

ANÁLISE DA APLICABILIDADE DA NBC TG 12 – AJUSTE A VALOR PRESENTE EM UMA COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO DO VALE DO CAÍ/RS

Josiane Soares¹
Aduino Miguel Fröhlich²

RESUMO

Com a publicação da Lei 11.638/07, a contabilidade no Brasil deu um grande avanço para a convergência às normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Para auxiliar nesse processo, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que vem auxiliando a contabilidade no Brasil a se adaptar às normas internacionais. A Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral (NBC TG) 12 – Ajuste a Valor Presente descreve que os elementos integrantes do ativo e passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo quando houver efeito relevante, devem ser ajustados a valor presente. O presente artigo propôs identificar quais os fatores determinantes para a aplicação da NBC TG 12 em uma companhia de Capital Aberto do Vale do Caí/RS, através de uma pesquisa exploratória com delineamento em estudo de caso e abordagem qualitativa. Para atingir os objetivos propostos neste artigo, foi realizada uma entrevista com perguntas abertas com o contador e auditores externos da companhia em estudo. Como resultado, foi possível verificar que a companhia apresenta informações suficientes, que permitem distinguir os fatores determinantes para aplicação do Ajuste a Valor Presente (AVP). As contribuições dos autores que tratam da NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente são apresentadas sucintamente nas seções deste artigo. Na sequência, apresentam-se as análises dos resultados e as considerações finais obtidas com esta pesquisa.

Palavras-chaves: NBC TG 12. Ajuste a Valor Presente (AVP). Lei 11.638/07.

ABSTRACT

With the publication of Law 11.638/07, accounting in Brazil has made a major step towards convergence with international accounting standards issued by the International Accounting Standards Board (IASB). To assist in this process, the Accounting Pronouncements Committee (CPC) was created, which has been assisting accounting in Brazil to adapt to international standards. The Brazilian Standard of General Accounting Technique (NBC TG) 12 – Adjustment to Present Value describes that the elements of the asset and liability arising from long-term operations, or short-term when there is a material effect, should be adjusted to present value. This article proposes to identify the determinants for the application of NBC TG 12 in an Open Capital company from Vale do Caí/RS, through an exploratory study with a case study and qualitative approach. In order to achieve the objectives proposed in this article, an interview was conducted with open questions with the company's accountant and external auditors. As a result, it was possible to verify that the company presents sufficient information, which allows distinguishing the determining factors for the application of the Adjustment to

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara – Faccat. Taquara/RS. E-mail: <soaresjosiane01@gmail.com>.

² Contador. Orientador do Trabalho. E-mail: <adauto@acessus.com.br>.

Present Value. The contributions of the authors dealing with NBC TG 12 – Adjustment to Present Value are briefly presented in the sections of this article. In the sequence, the analyzes of the results and the final considerations obtained with this research are presented.

Keywords: *NBC TG 12. Adjust to Present Value. Law 11.638/07.*

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é hoje um instrumento fundamental para auxílio da administração, tendo como finalidade trazer a real situação da empresa, gerando informações úteis e confiáveis através das quais os gestores podem tomar decisões.

Com a globalização cada vez mais ascendente, as empresas precisam se comunicar através de uma mesma linguagem para atingir seus objetivos. Para facilitar essa linguagem, a contabilidade brasileira adaptou-se às normas internacionais de contabilidade a partir da publicação da Lei 11.638/07, possibilitando a ligação para as normas internacionais publicadas pelo International Accounting Standards Board (IASB – Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade).

Para conduzir essa adaptação, foi criado o Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC), através da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.055/05 (CFC, 2005). O CPC emite pronunciamentos técnicos referentes a procedimentos contábeis em alinhamento com as normas da contabilidade internacional.

Dentre os artigos alterados na Lei 6.404/76 pela Lei 11.638/07, tem destaque os artigos 183, inciso VIII e 184, inciso III, que trazem as seguintes redações:

Art. 183, inciso VIII, os elementos do ativo, decorrentes de operações a longo prazo serão ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante; [...].

Art. 184, inciso III, as obrigações, encargos e riscos classificados no passível exigível a longo prazo serão ajustados ao seu valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante (BRASIL, 2007).

Diante da necessidade de cada vez mais se ter uma contabilidade condizente com a realidade vivenciada nas companhias, tornando-a cada dia mais transparente, o CPC 12, introduzido no ordenamento técnico contábil através da NBC TG 12, por meio da Resolução CFC 1.151/2009 vem para orientar essa nova realidade. Durante o trabalho apresentado, citar-se-á abreviadamente a NBC TG 12 por fins didáticos, extraída da forma já referenciada.

É sabido que mesmo não tendo divulgado em sua opção de venda ou compra, as operações realizadas com materiais e serviços possuem em sua composição de preço o encargo financeiro pela concessão de prazo de pagamento. A finalidade de apresentar o valor real da operação, separando-a entre principal e encargos financeiros é o objetivo da norma que ora se está estudando.

Normas anteriores divulgadas por algumas entidades fiscalizadoras de atividades empresariais, principalmente com relação a mercado aberto, já possuíam orientações pontuais para alguns temas, como, por exemplo, a Instrução do Comitê de Valores Mobiliários CVM nº 346, de 29/09/2000, que regulamentou a apresentação dos valores envolvidos no REFIS (Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000) nas demonstrações das empresas optantes por aquele programa.

Ao optar pelo Ajuste a Valor Presente como tema para este trabalho, foram questionados quais os fatores determinantes para a aplicação da NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente em uma Companhia de Capital Aberto do Vale do Caí/RS.

Dessa forma, tem-se como principal objetivo deste artigo identificar quais os fatores determinantes aplicáveis da NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente em uma Companhia de Capital de Aberto do Vale do Caí/RS, uma vez que já exigível normativamente para ela, face ao seu porte e exigência de órgãos reguladores. Os objetivos específicos são apontar os principais marcos da contabilidade brasileira juntamente com as Normas Internacionais de Contabilidade, conceituar, analisar a aplicação da NBC TG 12 e demonstrar a aplicabilidade da NBC TG 12 em demonstrações contábeis, nas principais rubricas clientes e fornecedores dessa companhia analisada.

Como forma de atingir os objetivos propostos neste trabalho, foi utilizada como metodologia a pesquisa exploratória, em um estudo de caso, com abordagem qualitativa.

Este estudo é composto, em seu primeiro e segundo capítulo, pelo embasamento teórico que fundamentou a pesquisa; seguido da metodologia utilizada para sua realização que se encontra no terceiro capítulo; da apresentação da análise de resultados que constitui o quarto capítulo; e por fim, as considerações finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Principais Marcos da Contabilidade Brasileira

Para os autores Coelho e Lins (2010), a década de 1970 foi um grande marco para a contabilidade brasileira, pois deu origem a suas maiores conquistas, através da criação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com regras e procedimentos para monitorar o mercado de capitais e a publicação da Lei 6.404, ambas no ano de 1976, cuja lei regulamenta as Sociedades por Ações.

No ano de 2007, viu-se a necessidade do Brasil se adequar às demais contabilidades de países internacionais, sendo publicada a Lei 11.638, nova legislação societária que passou a vigorar em 2008, tornando obrigatória a elaboração de suas demonstrações financeiras a partir das normas internacionais de contabilidade para todas as companhias nacionais. Em 25 de maio de 2009, foi convertida em Lei a Medida Provisória 449/08 que reparou alguns pontos da Lei 11.638/07, de modo que se pôde separar a contabilidade fiscal da tributária. Essa Medida provisória foi convertida na Lei 11.941/09.

No ano de 2014, em 13 de maio, foi publicada a Lei 12.973, que altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins e revoga o Regime Tributário de Transição – RTT, instituído pela Lei nº 11.941/2009.

2.1.1 Normas internacionais de contabilidade

Para Schmidt; Santos e Fernandes (2010), o processo de globalização trouxe a necessidade de se obter uma harmonização da contabilidade para todos os países, pois conceitos isolados, particularidades nacionais passam a ter menor relevância, deixando de ser um aspecto fundamental para os investidores. Esses, por sua vez, necessitam e são atraídos para mercados e economias que conhecem e tem confiança.

Para Niyana (2005, p. 15):

A contabilidade, por ser uma ciência social aplicada, é fortemente influenciada pelo ambiente em que atua. De uma forma geral, valores culturais, tradição histórica, estrutura política, econômica e social acabam refletindo nas práticas contábeis de uma nação e, conseqüentemente, a evolução das mesmas pode estar vinculada ao nível de desenvolvimento econômico de cada país.

Ainda segundo Niyana (2005), cada país tem suas práticas de contabilização, o que significa que, em termos de lucros, o que se apura em uma companhia brasileira não seria o mesmo se ele fosse contabilizado pelas normas de outro país.

Para minimizar essas diferenças entre cada país e se ter uma linguagem internacional, cujas demonstrações apresentadas em determinado país obtivesse a mesma leitura que nos demais países, em 1º de Abril de 2001, foi criado o International Accounting Standards Board (IASB) – Conselho de Normas Internacional de Contabilidade (PEREZ JUNIOR, 2009).

Para Niyana (2005), o IASB tem como objetivo desenvolver um conjunto único de normas de contabilidade, no interesse público com alta excelência, inteligíveis, exequíveis e transparentes nas demonstrações contábeis/relatórios financeiros, em que auxiliam participantes do mercado de capital, entre outros, para a tomada de decisões e promover a convergência das normas internacionais de contabilidade para as locais com alta qualidade.

2.1.2 Convergência das Normas Brasileiras para as Normas Internacionais de Contabilidade

O processo de convergência para as Normas Internacionais no Brasil começou através da publicação da Lei 11.638/07, após alterado pela Lei 11.941/09.

O quadro 1, a seguir, apresenta um comparativo das mudanças promovidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 em comparação à Lei 6.404/76, em relação a alguns artigos relevantes para este estudo.

Quadro 1 – Quadro comparativo entre as Leis 6.404/76 e 11.638/07 e alterações

Quadro comparativo entre as Leis 6.404/76 e 11.638/07 e alterações	
Lei 6404/76	Lei 11.638/07 e alterações
Publicação das Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos DOAR. Art. 176, IV	Publicação das Demonstrações dos Fluxos de Caixa – DFC. Art. 176, IV.
Não havia a exigência da publicação da Demonstração do Valor Adicionado DVA para as companhias abertas;	Obrigatoriedade da publicação da Demonstração do Valor Adicionado – DVA para as companhias abertas. Art. 176, V.
Os aumentos de valores nos saldos de ativos serão registrados com Reservas de Reavaliação, no Patrimônio Líquido. Art. 178, § 2.º, d	Os aumentos e diminuição de valores nos saldos de ativos e passivos decorrentes de avaliações e preço de mercado serão registrados na conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial, no Patrimônio Líquido. Art. 178, § 2.º, III
O ativo Permanente é dividido em: investimentos, ativo imobilizado e ativo diferido. Art. 178, § 1.º, c	Ativo Não Circulante passa a ser dividido em: Investimento, imobilizado, intangível. Art. 178, § 1.º, I e II

Quadro comparativo entre as Leis 6.404/76 e 11.638/07 e alterações	
Lei 6404/76	Lei 11.638/07 e alterações
A escrituração contábil será efetuada de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, podendo registrar nos livros comerciais ou em livros decorrentes da legislação tributária. Art. 177	Deverá ocorrer segregação entre escrituração mercantil e tributária; Art. 177, § 2º
A CVM expedirá normas contábeis de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Art. 177, § 2.º, II.	A CVM expedirá normas em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade IFRS (International Financial Reporting Standard – Normas Internacionais de Relatório Financeiro) Art. 177, § 5.º
As sociedades controladas devem ser avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Art. 248.	As sociedades controladas, sociedades que fazem parte do mesmo grupo que estejam sob influência e controle comum, devem ser avaliadas pelo método de equivalência patrimonial. Art. 248.

Fonte: LOPES; FIGUEIREDO (2009). Adaptado e atualizado pela acadêmica (2017).

A partir da Lei 11.638/07, o Brasil passa para um novo cenário de informações contábeis, equiparando as normas de contabilidade brasileiras ao modelo internacional. A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em sua instrução nº 457/2007, rege o seguinte:

- a) a importância e a necessidade de que as práticas contábeis brasileiras sejam convergentes com as práticas contábeis internacionais, seja em função do aumento da transparência e da confiabilidade nas nossas informações financeiras, seja por possibilitar, a um custo mais baixo, o acesso das empresas nacionais às fontes de financiamento externas;
- b) que a CVM vem, desde a década passada, desenvolvendo esforços para possibilitar essa convergência, seja mediante o aperfeiçoamento de suas normas, seja pela apresentação ao Executivo de anteprojeto de lei, hoje transformado no PL nº 3.741/2000;
- c) que os mercados e os reguladores de outros países e blocos internacionais, empenhados nesse processo, estão buscando, cada vez mais, desenvolver mecanismos restringindo o acesso daqueles países que ainda não adotaram ou se comprometeram com a adoção das normas contábeis internacionais; e
- d) que é essencial encontrarmos alternativas para acelerar esse processo de convergência, sem impor, no entanto, custos extraordinários sem um retorno adequado, e estabelecendo um prazo razoável para as companhias abertas se prepararem (CVM, 2007).

Pelo princípio constitucional da legalidade, segundo o qual ninguém deve fazer algo que não esteja previsto em Lei, as companhias no Brasil que possuem a Lei 6404/76 como sua norma de regência devem se reportar à sua normativa com relação à contabilidade.

Dessa forma, com a alteração na Lei 6404/76, em especial no Artigo 177, essas empresas devem se reportar às normas divulgadas pela CVM para a elaboração das suas demonstrações contábeis:

Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

§ 2º A companhia observará exclusivamente em livros ou registros auxiliares, sem qualquer modificação da escrituração mercantil e das demonstrações reguladas nesta Lei, as disposições da lei tributária, ou de legislação especial sobre a atividade que constitui seu objeto, que prescrevam, conduzam ou incentivem a utilização de métodos ou critérios contábeis diferentes ou determinem registros, lançamentos ou ajustes ou a elaboração de outras demonstrações financeiras. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3º As demonstrações financeiras das companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados.

§ 5º As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários a que se refere o § 3º deste artigo deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007).

§ 6º As companhias fechadas poderão optar por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários para as companhias abertas. (Incluído pela Lei nº 11.638, de 2007).

O profissional contábil brasileiro deve seguir a normativa profissional divulgada pelo Conselho Federal de Contabilidade e isso depreendemos da leitura do Decreto Lei 9.295/1946, em especial o artigo 6º, alínea “f”. É o CFC o órgão que regula a contabilidade, na sua forma e aplicação (BRASIL, 1976, com redação dada por leis posteriores).

Em seu art. 3º, a Lei 11.638/07 estabelece que se aplica à referida lei às sociedades de grande porte, mesmo não constituídas sob a forma de sociedade por ações, que são aquelas que obtiveram, no exercício anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) (BRASIL, 2007).

Para auxiliar nessa convergência, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) criou o Comitê de Pronunciamento Contábeis – CPC, através da Resolução nº 1.055/05, sob as seguintes justificativas:

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que a crescente importância da internacionalização das normas contábeis vem levando inúmeros países a caminhar para um processo de convergência que tenha como consequência:

- a) a redução de riscos nos investimentos internacionais (quer os sob a forma de empréstimo financeiro quer os sob a forma de participação societária), bem como os créditos de natureza comercial, redução de riscos essa derivada de um melhor entendimento das demonstrações contábeis elaboradas pelos diversos países por parte dos investidores, financiadores e fornecedores de crédito;
- b) a maior facilidade de comunicação internacional no mundo dos negócios com o uso de uma linguagem contábil bem mais homogênea;
- c) a redução do custo do capital que deriva dessa harmonização, o que no caso é de interesse, particularmente, vital para o Brasil [...] (CFC, 2005).

Nesse sentido, a próxima seção se deterá de forma mais detalhada a explicar a estrutura e constituição do CPC.

2.2 Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC

O comitê foi criado com o objetivo de estudo, preparação e emissão de pronunciamentos técnicos referentes a procedimentos de contabilidade e divulgação de informações buscando sempre a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais (CFC, 2005).

No quadro 2, a seguir, estão relacionadas as entidades que compõem o Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Quadro 2 – Demonstrativo das entidades que compõem o CPC

Demonstrativo das entidades que compõem o CPC
Associação Brasileira das Companhias Abertas (ABRASCA)
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais (APIMEC NACIONAL)
Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA)
Conselho Federal de Contabilidade (CFC)
Fundação Instituto de Pesquisa Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI)
Instituto de Auditores Independentes do Brasil (IBRACON)
Além dos membros das entidades acima descritas, sempre serão convidados a participar os membros dos seguintes órgãos: Banco Central do Brasil (BACEN); Comissão de Valores Mobiliários (CVM); Secretaria da Receita Federal; Superintendência dos Seguros Privados (SUSEP).

Fonte: CFC (2005). Adaptado pela acadêmica (2017).

Até dezembro de 2016, o CPC emitiu cinquenta pronunciamentos técnicos, auxiliando com eles o alinhamento das normas brasileiras às normas internacionais de contabilidade.

2.2.1 CPC 00 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Contábil-Financeiros.

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade (2013, p. 9):

O CPC 00 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatórios Contábil-Financeiros do Brasil tem como objetivo servir como fonte de conceitos básicos e fundamentais, que auxiliam na elaboração e interpretação dos Pronunciamentos Técnicos, na utilização das demonstrações e elaboração de outros relatórios.

De acordo com Ernst & Young e Fipecafi (2010), as demonstrações financeiras têm como objetivo fornecer informações referentes à posição financeira, seu desempenho e às mudanças no âmbito financeiro da organização, dando assistência para a tomada de decisões. Elas também apresentam o resultado da administração e um retorno sobre a capacidade de administração.

Ainda segundo a publicação (ERNST & YOUNG; FIPECAFI, 2010), as demonstrações financeiras satisfazem algumas necessidades de investidores atuais e futuros, credores, fornecedores, entre outros, através de análises dos riscos inerentes ao investimento, informações referentes à continuidade operacional da entidade, destinações de recursos e informações sobre a evolução do desempenho da entidade e os desenvolvimentos recentes.

A administração da organização tem a responsabilidade pela preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Estas possuem duas características qualitativas obrigatórias e fundamentais que são consideradas como as mais úteis para usuários, que são: Relevância e Representação Fidedigna. A característica de Relevância está ligada a informações contábeis na tomada de decisões; elas são relevantes quando influenciam as decisões econômicas de seus usuários. A relevância depende da natureza e da materialidade do item em discussão. A segunda característica obrigatória e fundamental é a Representação Fidedigna, que está associada a três atributos: a informação deve ser completa, neutra e livre de erro. Completa, no sentido de conter a informação para que se compreenda. Neutra, não podendo ser distorcida para mais ou para menos. Livre de erro, no caso de estimativa, considerada como tendo representação fidedigna, o montante for claro e descrito, sendo estimativa e a natureza e as limitações forem corretamente relevadas (CFC, 2013).

Conforme o Conselho Federal de Contabilidade – CFC (2008a), existem ainda as características que melhoram a utilidade das demonstrações que são:

- Comparabilidade: os usuários devem poder comparar as mudanças financeiras ao longo do tempo, assim identificando as mudanças que ocorreram; é importante que elas apresentem informações de períodos anteriores;

- Compreensibilidade: os usuários precisam que as informações apresentadas sejam naturalmente compreendidas por todos;
- Verificabilidade: diferentes usuários podem chegar a um entendimento sobre a realidade econômica;
- Tempestividade: as informações devem estar disponíveis para que os usuários consigam tomar as decisões.

Os elementos que compõem as demonstrações financeiras estão apresentados no quadro 3, a seguir.

Quadro 3 – Elementos componentes das demonstrações financeiras

Elementos componentes das demonstrações financeiras	
Ativo	Os Ativos das organizações resultam em transações ou eventos passados. São normalmente obtidos comprando-os e produzindo-os. O benefício econômico de um ativo contribui direta ou indiretamente para o fluxo de caixa ou equivalente de caixa da organização.
Passivo	Os Passivos são caracterizados como as obrigações presentes de eventos passados, um dever ou agir de fazer de certa maneira, podendo surgir de práticas usuais de negócios. Alguns passivos são por estimativas, chamados de provisões.
Patrimônio Líquido	Interesse residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os passivos.
Receitas	São aumentos econômicos durante um período contábil, podendo ser por meio de entradas de recursos ou aumento de ativos ou diminuição de passivos que resultem em aumento do patrimônio líquido.
Despesas	São decréscimos econômicos durante um período contábil, podem ser por meio de saídas de recursos ou redução de ativos ou incrementos de passivos, que resultam em decréscimo do patrimônio líquido.

Fonte: Ernst & Young; Fipecafi (2010); CFC (2013). Adaptado pela acadêmica (2017).

Quanto à mensuração de ativos e passivos, Ernst & Young e Fipecafi (2010) relatam que são utilizados diferentes graus e em variadas combinações nas demonstrações financeiras, conforme demonstra o quadro 4, a seguir.

Quadro 4 – Mensuração de ativos e passivos

Mensuração de ativos e passivos	
Custo Histórico	Os ativos são registrados pelos valores pagos ou que serão pagos em caixa ou equivalentes, ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na sua aquisição. Os passivos são registrados pelos valores que foram recebidos em troca de obrigações.
Custo corrente	Os ativos reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes que deveriam ser pagos se esses ativos fossem adquiridos na data atual. Os passivos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes, não descontados, que seriam necessários para liquidar na data atual.
Valor Realizável	Os ativos são conservados pelos valores de caixa e equivalentes, que podem ser obtidos pela venda em forma ordenada. Os passivos são conservados pelos valores de liquidação, não descontados, que se espera liquidar as obrigações no curso normal das operações.
Valor Presente	Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de entrada líquida de caixa, que se espera que seja gerado pelo item no curso normal das operações. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de saída líquida de caixa, que se espera seja necessário para liquidar no curso normal das operações.

Fonte: Ernst & Yong; Fipecafi (2010). Adaptado pela acadêmica (2017).

2.2.2 – Comitê de Pronunciamento Contábil 12 – Ajuste a valor presente.

A Lei 11.638/07, nos seus artigos 183 e 184, relata que os elementos do Ativo e Passivo, classificados em operações de longo prazo serão ajustados a valor presente, e quando seus valores forem relevantes nos de curto prazo (Art. 183 e 184 Lei 6.404/76).

Para que a referida legislação fosse cumprida, em 05 de dezembro de 2008, em reunião ordinária, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 12 – Ajuste a Valor Presente (AVP) (CFC, 2008).

O CFC, através da resolução nº 1.151/09, aprova a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 12 – Ajuste a valor Presente em 23 de janeiro de 2009, que entra em vigor na data de sua publicação para os exercícios sociais iniciados em 2008 (CFC, 2009).

A CVM, em 17 de dezembro de 2008, em sua Deliberação nº 564, aprova e torna obrigatório que as companhias de capital aberto apliquem o referido Ajuste a Valor Presente.

- I - aprovar e tornar obrigatório, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 12, anexo à presente Deliberação, que trata de Ajuste a Valor Presente, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC; e
- II - que esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, aplicando-se aos exercícios encerrados a partir de dezembro de 2008 (CVM, 2008).

Importante destacar que a Deliberação CVM 564/2008 é a deliberação que aprova o CPC 12, na sua redação, e traz como norma a ser seguida pelas companhias abertas, efeito também gerado quando da aprovação do mesmo CPC pela Resolução CFC 1.151/2009.

Este pronunciamento tem como objetivo observar os elementos do Ativo e Passivo, no momento inicial do seu reconhecimento onde são estabelecidos requisitos e procedimentos a serem analisados quando da apuração do valor presente na elaboração das demonstrações financeiras (CFC, 2013).

Em relação ao seu reconhecimento, a NBC TG 12 estabelece:

Os elementos integrantes do ativo e passivo decorrentes de operações de longo prazo, ou de curto prazo quando houver efeito relevante, devem ser ajustados a valor presente com base em taxas de desconto que reflitam as melhores avaliações de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo e do passivo em suas datas originais (CFC, 2008b).

Devem ser ajustados todos os ativos e passivos que tenham sido negociados sem uma previsão de encargos, assim como os que tenham sido ajustados com taxas não condizentes com as condições do mercado. Não se ajustam a valor presente os ativos e passivos com condições de impossibilidade ou de dificuldades de determinação de sua data de vencimento ou efetiva realização (CFC, 2008b).

Segundo Iudícibus e Martins. (2010), o valor presente deve ser aplicado no seu reconhecimento inicial e sua quantificação deve ser elaborada em base exponencial *pro rata*, da origem de cada transação.

Existem algumas situações excepcionais, como no caso de renegociação de dívidas, onde novos termos e acordos são adotados; o ajuste, nesses casos, é aplicado como uma nova mediação. Vale ressaltar que casos de novas mediações são raros e são elementos para julgamentos dos responsáveis pela auditoria dos pronunciamentos (CFC, 2008b).

O Comitê de Pronunciamento Contábil, com relação a empréstimos e financiamentos subsidiados, determina que: como no Brasil não existem mercado consolidado de dívidas de longo prazo, ocasionando a oferta de crédito com característica de longo prazo limitada a um único ente governamental, esses não estão contemplados por pronunciamento, ou seja, não serão ajustados a valor presente, pois reúnem características próprias de taxas (CFC, 2008b).

Para Iudícibus e Martins (2010), os elementos do ativos e passivos caracterizados como recebíveis ou pagáveis sem prazo determinado para ocorrer sua liquidação não estão sujeitos ao ajuste a valor presente; nestas características encontram-se os contratos de mútuos entre partes relacionadas, que não possuem data prevista para o vencimento. Alguns desses contratos

não possuem encargos financeiros ou possuem taxas de juros diferentes das encontradas em condições normais de mercado.

Ativos e passivos que deverão ser sujeitos aos procedimentos de mensuração de ajuste a valor presente devem conter uma ou mais das seguintes características:

- a) transação que dá origem a um ativo, a um passivo, a uma receita ou a uma despesa (conforme definidos no Pronunciamento Conceitual Básico *Estrutura Conceitual para Elaboração e Apresentação das Demonstrações contábeis* deste CPC) ou outra mutação do patrimônio líquido cuja contrapartida é um ativo ou um passivo com liquidação financeira (recebimento ou pagamento) em data diferente da data do reconhecimento desses elementos;
- b) reconhecimento periódico de mudanças de valor, utilidade ou substância de ativos ou passivos similares emprega métodos de alocação de descontos;
- c) conjunto particular de fluxos de caixa estimados claramente associados a um ativo ou a um passivo (CFC, 2008b).

É importante atentar que valor presente não é sinônimo de valor justo, no tempo em que o ajuste a valor presente busca mensurar ativos e passivos, tendo em consideração o valor do dinheiro no tempo e as incertezas associados neles; entretanto, medidos sempre com base na taxa da data original da contratação, o valor justo busca determinar o valor de mercado de ativos e passivos, em que prevalece a taxa da data do balanço. Em alguns casos, o valor justo e o valor presente podem coincidir, mas passado um período é possível verificar as diferenças, pois a taxa de juros do valor presente permanecerá a mesma desde a data da transação até o seu vencimento. (IUDÍCIBUS; MARTINS, 2010).

O ajuste a valor presente possibilita determinar as parcelas de ativos e passivos que não incluem o preço real da transação e, sim, um ajuste do valor do dinheiro no tempo. Os juros acrescidos nas transações deverão ter o tratamento contábil correspondente a sua natureza, ou seja, de resultado financeiro. (IUDÍCIBUS; MARTINS, 2010).

Ainda segundo Iudícibus e Martins (2010), para a determinação do ajuste a valor presente, ou seja, o valor de um fluxo de caixa futuro, três informações básicas são necessárias para a sua realização:

- o valor do fluxo futuro;
- a data em que esse fluxo ocorrerá; e
- a taxa de desconto que deve ser utilizada.

A taxa aplicada para o AVP deve corresponder à taxa efetiva na data da transação, independente da taxa de mercado. Ela pode se apresentar de duas formas: explícita (está indicada em contrato ou é conhecida); e implícita, quando não é claramente conhecida ou

indicada; neste caso, essa taxa deverá ser estimada com base na taxa de mercado e nas taxas de transações de natureza semelhantes (IUDÍCIBUS; MARTINS, 2010).

Na leitura da NBC TG 12, item 22, encontra-se que “a quantificação do ajuste a valor presente deve ser realizada em base exponencial "pro rata die", a partir da origem de cada transação, sendo os seus efeitos apropriados nas contas a que se vinculam” (CFC 2008b). Dessa forma, didaticamente pode-se afirmar que o cálculo deve ser aplicado como conceito de juros compostos, que é o tratamento que o valor da moeda se comporta no tempo.

As taxas a serem utilizadas devem ser as que mais se harmonizem com o risco da entidade. Elas devem ser cuidadosamente determinadas, pois uma vez fixadas, não mais terão alterações no decorrer do tempo; para fins de desconto de ativos e passivos a valor presente, não são descontados benefícios fiscais (CFC, 2008b).

Cabe ressaltar que o uso de taxa de juros única para todas as transações que envolvem ativos e passivos não é, em geral, um procedimento aceitável, embora se possa admitir o uso de uma única taxa para um grupo de ativos e passivos com características semelhantes (por exemplo, uma única taxa de juros para todo o grupo de contas a receber e uma única taxa para todo o grupo de fornecedores), em que esse uso reflète, de fato, a taxa (CFC, 2008b).

Deve-se sempre considerar que a confiabilidade, como já mencionada nos capítulos anteriores, é umas das características essenciais, isto é, o uso de julgamentos deve ser livre de viés, todos os métodos utilizados devem ser aptos para a verificação por terceiros. Dessa forma, as informações devem ser tratadas com total zelo e em condições ideais e aplicados com total neutralidade (CFC, 2008b).

É necessário observar os riscos que abrangem o ajuste a valor presente, tais como a incerteza da taxa de desconto. É importante a avaliação da incerteza oriunda do fluxo de caixa, para que na informação contábil gerada não haja incompatibilidade. Quando a taxa de juros estimada não for confiável, ou seja, que não esteja livre de riscos, a taxa de desconto utilizada para o ajuste a valor presente será apenas aquela que reflita unicamente a taxa de juros livre de riscos, desde que amplamente divulgado em notas explicativas (CFC, 2008b).

2.2.3 Contabilização do Ajuste a Valor Presente

Segundo Iudícibus e Martins (2010), o registro será feito através da criação de conta retificadora (juros a apropriar ou encargos/receitas financeiras a transcorrer) para que os valores de origem não se percam. O Comitê de Pronunciamentos afirma que os valores referentes ao

AVP devem ser feitos no resultado do exercício em despesas ou receitas conforme sua natureza (CFC, 2008b).

Os quadros a seguir, 5 e 6, demonstram a contabilização do Ajuste a Valor Presente de ativos e passivos.

Quadro 5 – Contabilização de Ajuste a Valor Presente de Ativos.

Contabilização de Ativos	
Caso hipotético 1: Venda de mercadoria com prazo de 02 anos pelo valor de R\$ 100.000,00, com juros embutidos de 10%. Após o cálculo financeiro, foi apurado um valor presente de R\$ 82.645,00 (100.000,00 FV; 10 i; 2 n; FV.)	
Registro:	
Pela transação da venda	
D - Contas a receber	R\$ 100.000,00
C - Receita de venda	R\$ 100.000,00
Pelo registro do Ajuste a Valor Presente	
D – Ajuste a Valor Presente (conta de resultado)	R\$ 17.355,00
C - AVP – Juros a Transcorrer (reduzora das contas a receber)	R\$ 17.355,00
Pela apropriação mensal	
D – AVP Juros a Transcorrer	R\$ 8.264,50
C - Receita Financeira AVP	R\$ 8.264,50

Fonte: Rezende Trezze Tributos (2017). Adaptado pela acadêmica (2017).

Quadro 6 – Contabilização de Ajuste a Valor Presente de Passivos.

Contabilização de Ativos	
Caso hipotético 2: Compra de mercadoria com prazo de 02 anos, pelo valor de R\$ 150.000,00, com juros embutidos de 10% Após o cálculo financeiro, foi apurado um valor presente de R\$ 123.967,00. (150.000,00 FV; 10 i; 2 n; FV.)	
Registro:	
Pela compra	
D - Estoque	R\$ 150.000,00
C - Fornecedores	R\$ 150.000,00
Pelo registro do Ajuste a Valor Presente	
D – AVP Juros a Incorrer (conta redutora de Fornecedores)	R\$ 26.033,00
C – Ajuste a Valor Presente (conta de resultado)	R\$ 26.033,00
Pela apropriação mensal	
D – Despesas Financeiras AVP	R\$ 12.396,70
C – AVP Juros a Incorrer	R\$ 12.396,70

Fonte: Rezende Trezze Tributos (2017). Adaptado pela acadêmica (2017).

As informações quanto ao ajuste a valor presente devem ser divulgadas em notas explicativas, onde os usuários das demonstrações contábeis tenham total entendimento quanto à mensuração do ajuste de ativos e passivos. Elas devem seguir os requisitos conforme consta no NBC TG 12 (CFC, 2008b):

- a) descrição pormenorizada do item objeto da mensuração a valor presente, natureza de seus fluxos de caixa (contratuais ou não) e, se aplicável, o seu valor de entrada cotado a mercado;
- b) premissas utilizadas pela administração, taxa de juros decompostas por prêmios incorporados e por fatores de riscos (*risk-free*, risco de crédito, etc.), montantes dos fluxos de caixa estimados ou séries de montantes dos fluxos de caixa estimados, horizontes temporal ou esperado, expectativas em termos de montante e temporalidade dos fluxos (probabilidades associadas);
- c) modelos utilizados para cálculo de riscos e *imputs* dos modelos;
- d) breve descrição do método de alocação dos descontos e do procedimento adotado para acomodar mudanças de premissas da administração;
- e) propósito da mensuração a valor presente, se para reconhecimento inicial ou nova medição e motivação da administração para levar a efeito tal procedimento;
- f) outras informações consideradas relevantes.

O Ajuste a Valor Presente viabiliza para a organização vantagens, tais como: correção de julgamento referente a eventos passados já registrados; melhor forma de reconhecimento de eventos presentes e demonstrações contábeis com maior grau de relevância (CFC, 2008b).

De acordo com Iudícibus e Martins (2010), os procedimentos de ajustar ativos e passivos a valor presente contribuem para a elaboração de demonstrações contábeis, com maior valor preditivo, contribuindo para o aumento da relevância das informações.

2.2.4 Ajuste a Valor Presente em relação à Lei 12.973/14

Com o advento da Lei 11.638/07, a inclusão das normas internacionais no ordenamento técnico contábil brasileiro trouxe efeitos tributários, que tiveram sua neutralidade fiscal disciplinada pela Lei 11.941/09, com a criação do Regime Tributário de Transição (RTT). Esse foi extinto pela Lei 12.973/14, apresentando diretamente os reflexos da adoção das normas internacionais com seus consequentes reflexos tributários.

Com relação ao AVP, no artigo 2º da Lei 12.973/14, que alterou a redação do artigo 19, do Decreto Lei 1598/77, foi incluído o parágrafo 7º:

§ 7º No cálculo da diferença entre as receitas e despesas financeiras a que se refere o inciso I do caput, não serão computadas as receitas e despesas financeiras decorrentes do ajuste a valor presente de que tratam o inciso VIII do caput do art. 183 e o inciso III do caput do art. 184 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (BRASIL, 2014).

Essas alterações já foram infrarregulamentadas pela Receita Federal do Brasil com a IN RFB 1515/2014, atualmente substituída integralmente pela IN RFB 1700/2017. Nessa, encontra-se o quadro 7, a seguir apresentado:

Quadro 7 – Tabela de Adição ao Lucro Líquido

ANEXO I - TABELA DE ADIÇÕES AO LUCRO LIQUIDO					
Nº	Assunto	Descrição do Ajuste	Aplica-se ao IRPJ?	Aplica-se ao IRPJ?	Dispositivo na IN
1	Ajuste a Valor Presente	Os valores decorrentes do ajuste a valor presente de elementos do ativo de que trata o art. 4º da Lei nº 12.973, de 2014, no período de apuração em que a receita ou o resultado da operação deva ser oferecido à tributação	Sim	Sim	Arts. 90 e 91 § 3º
2	Ajuste a Valor Presente	As despesas financeiras decorrentes de ajuste a valor presente de elementos do passivo de que trata o art. 5º da Lei nº 12.973 de 2014, nos períodos de apuração em que forem apropriadas.	Sim	Sim	Arts. 93 e 94 § 2º

Fonte: Receita Federal do Brasil (2017). Adaptado pela acadêmica (2017).

Segundo Pêgas (2014), quando registrado o AVP, não haverá qualquer impacto tributário por conta do seu reconhecimento.

3 METODOLOGIA

Neste capítulo, serão apresentados os métodos que foram utilizados para a consecução do projeto. A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de caso exploratório, com abordagem qualitativa, cujos dados foram coletados através de entrevista com perguntas abertas e análise de dados interpretativa.

3.1 Quanto aos objetivos

O estudo realizado possui características como um estudo exploratório, que está conceituado da seguinte forma, segundo Jung (2004, p. 153):

O objetivo fundamental é a obtenção de novos princípios para substituírem os atuais. Normalmente a pesquisa exploratória não exige grandes teorizações e, sim, a experimentação para coleta de dados que servirão de base para formulação de modelos inovadores.

Segundo Collis e Hussey (2005), a pesquisa exploratória é realizada quando há pouco ou nenhum estudo sobre o problema, seu objetivo é procurar padrões em vez de testar hipóteses.

Na mesma linha de pensamento, Gil (2009) menciona que as pesquisas exploratórias são desenvolvidas para proporcionar uma visão geral sobre determinado assunto.

3.2 Quanto ao delineamento

O estudo desenvolvido se delineou através do procedimento de estudo de caso, que é definido por Jung (2004), como um procedimento de pesquisa que investiga um fenômeno dentro do contexto local, real e especialmente quando os limites entre fenômenos e o contexto não estão claramente definidos.

Estudo de caso é considerado o método mais completo, pois analisa tanto dados provenientes de pessoas quanto dados em papel (GIL, 2002).

3.3 Quanto ao método de abordagem

A abordagem da pesquisa foi qualitativa, que está conceituada da seguinte maneira por Creswell (2010): as pesquisas com abordagem qualitativa são baseadas em dados de textos e imagens e se valem de investigação com diferentes estratégias. O autor ainda complementa que os dados da pesquisa qualitativa são coletados no campo e local onde são vivenciadas pelos participantes do problema a ser estudado. O pesquisador mantém um foco no significado que os participantes dão ao problema em questão e não ao que os autores expressam na literatura.

3.4 Universo e amostra

Segundo Vergara (2009), universo de uma pesquisa é um conjunto de elementos, como companhias, pessoas, produtos, que apresentam as características que serão objetos da pesquisa, e amostra é uma parcela desse universo.

Com relação a esta pesquisa, o universo é uma companhia industrial do ramo alimentício, localizada em São Sebastião do Cai, no Vale do Cai/RS. A amostragem é composta pelo contador e auditores externos da companhia estudada. Para compor a seleção da companhia, utilizou-se a identificação de uma companhia que necessitasse reportar seus dados ao público, de forma transparente, com um volume de operações consideráveis. Na amostra, a seleção do contador é fundamental, uma vez que é o operador o responsável pela indicação dessas informações e trabalhos. Com acesso à empresa de auditoria externa da companhia-objeto deste trabalho, foi questionada a avaliação do tema, a partir do que se contextualiza o trabalho e as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis.

3.5 Coleta de dados

A coleta de dados foi realizada através de entrevista com o contador e auditores externos da companhia e realizada a análise das demonstrações contábeis e registros disponibilizados no *site* da Bovespa.

Conforme Gil (2009), entrevista é a técnica onde o entrevistador se retrata frente ao investigado e lhe formula questões, com objetivo de coletar dados que interessam para o estudo. Um diálogo em que uma das partes busca obter dados e a outra é a fonte de informação.

A entrevista foi realizada com perguntas abertas. Segundo Marconi e Lakatos (2009), neste modelo de entrevista, o informante responde livremente, usando vocabulário próprio e expressando uma opinião sobre o assunto. A entrevista realizou-se pessoalmente com o contador da companhia no mês de julho do ano de 2017, que respondeu questões pertinentes à aplicabilidade da NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente e sua importância nas demonstrações. A entrevista foi gravada em áudio e posteriormente transcrita. Uma visita de campo, com a possibilidade de conhecer a estrutura administrativa de uma companhia apresentada pelo contador responsável enriquece o conhecimento, tornando mais fácil a compreensão do processo da implantação e adequação do objeto deste projeto. Realizaram-se os questionamentos com os Auditores Externos, através de envio por endereço eletrônico no mês de julho de 2017.

As questões elaboradas delinearam a entrevista, em que se deu a liberdade para o entrevistado apresentar suas considerações a respeito do tema. A opinião do executor da tarefa é relevante para se traçar o desafio da adaptação na aplicação da normativa contábil. Aproveitou-se a opinião da auditoria externa para corroborar a qualidade das informações prestadas e metodologias aplicadas pela companhia.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Por meio de uma entrevista com perguntas abertas, utilizou-se do entendimento e da vivência do contador e dos auditores externos junto à companhia, que, neste artigo, para preservar a identidade da mesma, chamar-se-á de Alfa S/A, cujo contador está em sua estrutura desde os anos 1990, assumindo a contabilidade em 2003; sendo assim, participou e estava à frente de todo o processo de convergência da contabilidade para as normas internacionais, segundo a Lei 11.638/07.

Questionou-se ao contador se a Companhia busca se adequar às normas internacionais, cumprindo o determinado na Lei 6.404/1976, com suas alterações posteriores e se está adequada especificamente à NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente. Para todas as perguntas, as respostas

foram afirmativas, efetuando essa adequação a partir de 2010. Por ser uma companhia integrante do mercado de ações, ela passa por auditorias externas, em que lhe são cobradas as conformidades com a legislação e normativa contábil estrita.

O Ajuste a Valor Presente de ativos e passivos da Companhia estão presentes nas operações que envolvem compra e venda. Uma vez ajustado o sistema para realizar o ajuste, esse processo é realizado para todas as operações de compra e venda de curto e longo prazo e, mensalmente, o sistema calcula e apropria os juros. Neste ponto, percebe-se que a Companhia utilizou o ajuste como padrão de suas operações de compra e venda de modo geral diferente da legislação, conforme conta na seção três deste artigo, onde, em seus artigos 183 e 184, a Lei 11.638/07 relata que os ativos e passivos a longo prazo serão ajustados a valor presente e os demais quando os valores forem relevantes.

Para contabilizar o Ajuste a Valor Presente, a Companhia utiliza um sistema interno em que são informados os valores como datas, taxas e vencimentos. Essas taxas são calculadas por médias, tanto para suas compras/fornecedores como para suas vendas/clientes, sendo elaboradas pelo departamento financeiro e repassadas ao setor contábil. Para as vendas, utiliza-se a taxa de 1,00% ao mês (utilizada taxa de tabela de preço), e para as compras/fornecedores a taxa é de 1,19% ao mês (como o fornecedor não informa qual taxa foi utilizada, o departamento financeiro realiza uma média da capitalização de recursos semifinanceiros). Percebe-se, a partir da colocação do contador, que o resultado dessa questão está de acordo com os autores Iudícibus e Martins (2010), que mencionam que, para determinar do Ajuste a Valor Presente, são necessárias três informações básicas: o valor do fluxo futuro, a data em que ocorre o fluxo e a taxa.

Verificando-se as demonstrações contábeis da Companhia, publicadas e divulgadas no *site* da Bovespa³, identificou-se que as informações prestadas na entrevista correspondem às mesmas divulgadas nas Notas Explicativas, conforme será abordado a seguir, neste trabalho.

Sendo a companhia tomadora de recursos financeiros por meio de empréstimos e financiamentos bancários, pode-se utilizar as taxas efetivamente pagas como custo de capital em comparação às taxas aplicadas para o AVP.

Assim, pela leitura dos quadros constantes nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Companhia, verifica-se a existência de contratos com diversas taxas, algumas inclusive atreladas à variação cambial.

³ Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/>. Acesso em: 10 nov. 2017.

Efetuu-se, então, o cálculo do Custo Médio Ponderado do Capital (CMPC ou WACC em inglês), que é obtido por meio da aplicação da seguinte fórmula aritmética:

Quadro 8 – Fórmula CMPC

$\text{CMPC} = K_d (1 - \text{IR}) \frac{\text{Cap. Terceiros}}{\text{Cap. Total}} + K_s \frac{\text{Cap. Próprio}}{\text{Cap. Total}}$
<p>Kd - custo da dívida (pagamento de juros aos credores)</p> <p>Ks - custo de capital próprio (pagamento de dividendo aos acionistas)</p> <p>Cap. Próprio - montante do patrimônio dos sócios (total)</p> <p>Cap. Terceiros - montante da dívida (total)</p> <p>IR - alíquota do imposto de renda</p>

Fonte: Ferreira (2005). Adaptado pela acadêmica (2017).

No Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, identificou-se que o Patrimônio Líquido da Companhia é de R\$ 147.933 milhões, com Passivo Circulante e Não Circulante no total de R\$ 247.492 milhões. Como custo do Capital próprio, considerou-se o dividendo mínimo obrigatório determinado na Lei 6.404/1976, artigo 202, parágrafo 2º, de 25%. O custo do capital alheio foi obtido por meio de uma média ponderada dos encargos anualizados calculado sobre o total dos compromissos bancários de financiamentos e empréstimos de curto e longo prazo, excetuados os que implicam em variação cambial. Nessa ponderação, identificou-se a taxa anualizada de 19,5%. Dessa forma, apresentou-se o CMPC de 21,56% anual, equivalente a 1,628% mensal, valor superior ao utilizado para a apuração do AVP relativo às rubricas do passivo:

Quadro 8 – Cálculo CMPC

Patrimônio líquido (R\$ em milhões)	Cap. Próprio	147.933
Passivo circulante + não circulante (R\$ em milhões)	Cap. Terceiros	247.492
Art. 202, §2º Lei 6404/1976	Ks	25,00%
% juros ponderado anualizado sobre passivos bancários	Kd	19,50%
= (IRPJ+CSLL) / Receita líquida = (5.570 / 387.417)	IR	1,44%
CMPC anual		21,38%
CMPC mensal		1,63%

Fonte: Dados da BM&F Bovespa. Elaborado pela acadêmica (2017).

Com a utilização do sistema de informática da companhia, o contador emite relatórios periódicos para o cálculo após o registro do AVP. A parametrização para a emissão do relatório

decorre de entendimento junto à diretoria financeira (contas a pagar e receber) que estabelece os critérios (índices) para a geração dos relatórios. De posse dessas informações, é gerado o relatório, conforme demonstram as figuras 1, 2 e 3, a seguir, que são apenas exemplificadoras e não condizem com os resultados da pesquisa.

Figura 1 – Registro de AVP em sistema interno da companhia

Fonte: Registros internos fornecidos pela companhia em estudo (2017).

Figura 2 – Parametrização do AVP em sistema interno.

Fonte: Registros internos fornecidos pela companhia em estudo (2017).

Figura 3 – Contabilização do AVP em sistema interno

Fornecedores																						
Estab	Esp	Série	Título	/P	Fornec	Emissão	Vencto	Num	Dias	Calc	Tx	Desc	Moeda	Dt Saldo	Saldo	VI Presente	VI Const	Mês	VI Const	VI Reversão	VI Est Const	
101	DP	1	0002915	1	14	23/05/17	02/06/17	4	0,0397000000	Real	29/05/17	78,00	77,88	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não
101	DP	1	0002915	1	14	23/05/17	02/06/17	2	0,0397000000	Real	31/05/17	78,00	77,94	0,00	0,06	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não
Clientes																						
Estab	Esp	Série	Título	/P	Cliente	Emissão	Vencto	Num	Dias	Calc	Tx	Desc	Moeda	Dt Saldo	Saldo	VI Presente	VI Const	Mês	VI Const	VI Reversão	VI Est Const	
105	DP	5	0199097	01	123	04/05/17	08/06/17	35	0,0333000000	Real	04/05/17	10.121,33	10.004,07	117,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não
105	DP	5	0199097	01	123	04/05/17	08/06/17	8	0,0333000000	Real	31/05/17	10.121,33	10.094,41	0,00	26,92	90,34	0,00	0,00	0,00	0,00	Não	Não

Fonte: Registros internos fornecidos pela companhia em estudo (2017).

A figura 3, acima, é o resultado final do cálculo gerado pelo sistema, e que é utilizado para a devida contabilização. Destaca-se, a partir da entrevista com o profissional, que as figuras acima são resultantes de um trabalho conjunto desenvolvido pela área da tecnologia da informação e testado pela contabilidade e confirmado pela auditoria da Companhia.

A seguir, apresentar-se-á o registro efetuado ao final do exercício, demonstrando a contabilização nas rubricas contábeis da companhia analisada. Conforme se pode depreender, identificou-se a existência de cinco rubricas contábeis utilizadas:

- 1.1.2.01.006 - rubrica do grupo do ativo circulante
- 2.1.1.01.008 - rubrica do grupo do passivo circulante
- 3.1.1.01.011 - rubrica do grupo de receitas
- 4.3.1.01.022 - rubrica do grupo de despesas
- 4.3.1.02.011 - rubrica do grupo de despesa

Figura 4 – Registro de lançamento AVP da Companhia

Seq/Nat/Pl Ctas/Conta Contábil / Estab		Un/N/Seq/CP Moeda/ Qtdade/Valor	
Módulo: ACR - Contas a Receber			
Lote Contábil: 16.090			
Descrição Lote: Integração Movimentos AVP ACR / APB			
Data Lote Contábil: 31/12/2016			
Situação Lote: Ctbz			
Lançamento Contábil: 1		Lançamento Padrão:	
Data Lançamento: 31/12/2016		Rateio Contábil:	
Cenário Contábil: IFRS		Lançamento Conversão: Não	
Situação Lançamento: Ctbz		Lançamento Apuração: Não	
1 CR AAAAAAA 4.3.1.02.011 102	00	0 Real	0,00 69.208,50
Histórico Contábil: Movto AVP do ACR de 31/12/2016.			
2 DB AAAAAAA 1.1.2.01.006 102	00	0 Real	0,00 69.208,50
Histórico Contábil: Movto AVP do ACR de 31/12/2016.			
3 CR AAAAAAA 1.1.2.01.006 102	00	0 Real	0,00 60.395,96
Histórico Contábil: Movto AVP do ACR de 31/12/2016.			
4 DB AAAAAAA 3.1.1.01.011 102	00	0 Real	0,00 60.395,96
Histórico Contábil: Movto AVP do ACR de 31/12/2016.			
(...)			
1 DB AAAAAAA 4.3.1.01.022 101	00	2 Real	0,00 1.681,43
Histórico Contábil: VLR REF AJUSTE AVP-APB			
2 CR AAAAAAA 2.1.1.01.008 101	00	1 Real	0,00 1.681,43
Histórico Contábil: VLR REF AJUSTE AVP-APB			
(...)			
7 DB AAAAAAA 2.1.1.01.008 103	00	8 Real	0,00 3,13
Histórico Contábil: VLR REF AJUSTE AVP-APB			
8 CR AAAAAAA 4.3.1.01.022 103	00	7 Real	0,00 3,13
Histórico Contábil: VLR REF AJUSTE AVP-APB			
(...)			
Total por Finalidade Lançamento	Lote		
Corrente 131.289,00 DB	131.289,00 CR	131.289,00 DB	131.289,00 CR
Total Geral por Finalidade			
Corrente 131.289,00 DB	131.289,00 CR		

Fonte: Registros internos fornecidos pela companhia em estudo (2017). Adaptados pela acadêmica (2017).

A seguir, apresentar-se-á o registro do AVP de Clientes, Fornecedores e Resultado Financeiro publicados em notas explicativas das Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2016. Essas foram extraídas do *site da BM&F Bovespa e*, por solicitação do entrevistado, serão omitidas as qualificações e identificações da companhia-objeto do estudo.

Citações nas notas explicativas:

Ajuste a Valor Presente dos Ativos e Passivos quando aplicável, os ativos e passivos de longo prazo são ajustados ao seu valor presente e os de curto prazo, quando seu efeito é considerado relevante em relação ao conjunto das demonstrações contábeis. A Companhia efetuou os cálculos, levando em consideração os fluxos de caixa específicos de cada ativo ou passivo, em consonância com a Deliberação CVM n° 564/2008.

Tabela 1 – Detalhamento de cliente

Clientes	milhares de reais	
Detalhe	2016	2015
Vencidas até 30 dias	17.121	8.118
de 31 a 60 dias	13.796	1.235
de 61 a 90 dias	3.201	2.439
Mais de 91 dias	9.293	9.230
Clientes Vencidos	43.411	22.020
A Vencer até 30 dias	33.997	31.621
de 31 a 60 dias	25.453	18.025
de 61 a 90 dias	767	957
Mais de 91 dias	484	31.282
Clientes a Vencer	60.701	81.885
Total de Clientes Vencidos e a Vencer	104.112	102.905
Vendas a Entregar	(7.561)	(20.989)
(-) AVP de Clientes	(793)	(3.437)
Provisão Crédito Liquidação Duvidosa	(2.515)	(5.926)
Total de Clientes	93.243	72.553

Fonte: BM&F Bovespa. Adaptado pela Acadêmica (2017).

AVP (Ajuste a Valor Presente de Clientes): Companhia aplicou a taxas médias de 1,00% a.m. relativas às vendas efetuadas no período que contenham juros implícitos em sua negociação.

Tabela 2 – Detalhamento de fornecedores

Fornecedores	milhares de reais	
Detalhe	2016	2015
Vencidas até 30 dias	4.831	7.970
de 31 a 60 dias	1.444	2.852
de 61 a 90 dias	247	2.286
Mais de 91 dias	5.518	15.421
Fornecedores Vencidos	12.040	28.529
A Vencer até 30 dias	17.656	11.660
de 31 a 60 dias	9.189	5.566
de 61 a 90 dias	2.242	2.282
Mais de 91 dias	8.451	1.507
Fornecedores a Vencer	37.538	21.015
Total de Fornecedores Vencidos e a Vencer	49.578	49.544
(-) AVP – Fornecedores	(818)	(365)
Total de Fornecedores	48.760	49.179

Fonte: Bovespa. Adaptado pela acadêmica (2017).

Conforme determina a Deliberação CVM nº 564/2008, a Companhia procede ao registro a valor presente das obrigações com fornecedores, tendo sido arbitrada a taxa média de 1,19% a.m., relativas às compras que contenham juros implícitos em sua negociação.

Tabela 3 – Detalhamento do resultado financeiro

Resultado Financeiro	milhares de reais
-----------------------------	--------------------------

Descrição	2016	2015
Descontos Recebidos	1.097	302
Aplicações Financeiras	7	65
Juros e Encargos Financeiros	311	453
Variações Cambiais Ativas	44.673	55.426
Ajuste IFRS Receitas Financeiras	6.684	7.020
Total Receitas Financeiras	52.772	63.266
Despesas Tributárias - Juros e Multas	-	(78)
Despesas com Juros sob Capital de Giro	(19.134)	(15.799)
Despesas Bancárias IOF Cobrança	(441)	(972)
Outras Despesas Financeiras	(548)	0
Descontos	(3.827)	(4.014)
Variações Monetárias Passivas	(30.543)	(98.836)
Ajuste IFRS Despesas Financeiras	(4.722)	(4.266)
Total de Despesas Financeiras	(59.215)	(123.845)
Total	(6.443)	(60.579)

Fonte: Bovespa. Adaptado pela Acadêmica (2017).

Ajuste IFRS (International Financial Reporting Standards – Normas Internacionais de Relatórios Financeiro) receitas financeiras: Nesta rubrica é reconhecido o AVP das contas de Clientes, calculadas sobre as vendas efetuadas no período que contenham juros explícitos em sua negociação e são apropriados pró-rata-tempori conta de resultado.

Ajuste IFRS despesas financeiras: Nesta rubrica é reconhecido o AVP (Ajuste Valor Presente) das contas de Fornecedores, calculadas sobre as aquisições a prazo com juros implícitos e são apropriados pró-rata-tempori conta de resultado.

Pode-se verificar, quanto à contabilização do AVP, que a companhia realiza, conforme menciona Iudícibus e Martins (2010) e o NBC TG 12 (2009), que constam na seção três deste artigo.

Como forma de controles, a companhia utiliza os relatórios no próprio sistema para conferências de saldos e as auditorias, através das quais se realizam os cálculos para verificar se o AVP está sendo calculado da forma correta. Em relação às dificuldades encontradas, a principal que a Companhia registrou no processo de implantação do AVP foi parametrizar o sistema utilizado, para que esse calculasse de forma correta o AVP de clientes e fornecedores, chegando ao mesmo resultado que a auditoria. Uma vez parametrizado corretamente, o sistema realiza o cálculo automaticamente. Segundo o contador, de certo ponto em diante, o sistema estava calculando de forma correta, mas o saldo da conta de ajuste não estava se atualizando, verificando-se o erro no sistema através das auditorias que, posteriormente, ajustou-se para o saldo correto.

Destaca-se a importância do equilíbrio entre a participação da contabilidade, informática e diretoria financeira em estabelecer os mecanismos, relatórios e parâmetros para a correta aplicabilidade da norma.

Segundo a opinião do contador, o AVP na companhia pode conter ainda distorções, uma vez que são calculados por médias, utilizando-se uma única taxa para clientes e outra para fornecedores. Considerando que a contabilidade possui um grau de diversas incertezas quando de sua elaboração, pois contempla diversas estimativas, podem não ser exata toda a informação apresentada. Isso acontece tanto na aplicação do AVP quanto na taxa de depreciação e nas provisões de passivos que podem existir. Por serem provisões calculatórias que não decorrem de um fato exclusivamente firmado, a estimativa buscada e apresentada pela companhia tende a ser a mais próxima da realidade, porém, é possível, sim, de ocorrerem distorções quando da sua efetiva liquidação. O histórico contábil da companhia busca apresentar o melhor embasamento na busca dos coeficientes aplicados para as devidas provisões e registros e tende a alcançar a precisão que demanda as demonstrações.

Observou-se, no decorrer da análise dos resultados, através da realização do cálculo do CMPC com as informações colhidas nas notas explicativas, que a companhia utiliza uma taxa divergente para o AVP de passivos da encontrada no cálculo. Como resultado desse cálculo, encontrou-se a taxa de 1,63% a.m., porém a companhia utiliza a taxa de 1,19% a.m. para o AVP de passivos.

Assim, a apresentação do AVP, por si só, segundo o entrevistado, não traz benefícios significativos nas demonstrações, sendo que os valores calculados no AVP se tornam imateriais, se relacionados com os valores totais de cliente e fornecedores. Em contrapartida, a opinião do contador converge para os autores Iudícibus e Martins (2010), segundo os quais os processos de ajustar a valor presente contribuem para a elaboração de demonstrações com maior valor preditivo, ou seja, por antecipação. Para o Comitê de Pronunciamento Contábil, o AVP viabiliza para a companhia correção de julgamento referente a eventos já registrados, melhor forma de reconhecimento de eventos presentes e demonstrações com maior grau de importância.

Na opinião da auditoria externa que acompanha a companhia, o trabalho realizado pela companhia na apuração e, conseqüentemente, a apresentação do AVP nas correspondentes demonstrações contábeis em relação às rubricas de clientes e fornecedores atinge o objetivo, que é de trazer a realidade na data de apuração os valores devidos e a receber da companhia. Todo o desempenho da estrutura contábil aplicado com a utilização da área tecnológica foi testado dentro dos procedimentos de auditoria e deram a segurança suficiente para a emissão de relatórios (pareceres) sem a emissão de ressalva ou ênfase com relação a esse tema.

O AVP está sendo realizado nessa organização para que se cumpra com a legislação, pois sendo uma companhia de capital aberto, é obrigatória a aplicação do ajuste, conforme determina a Deliberação CVM 564/2008.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As Normas Brasileiras de Contabilidade, na sua maioria, buscam se adaptar às Normas Internacionais de Contabilidade, possibilitando que as demonstrações estejam de acordo com as normas dos demais países, proporcionando uma linguagem unificada para todos. Com o intuito de auxiliar na convergência das normas, foi criado o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que, através dos seus pronunciamentos, vem viabilizando a contabilidade brasileira a se alinhar aos moldes da contabilidade internacional. A NBC TG – Ajuste a Valor Presente tem o objetivo de observar os elementos do ativo e passivo que serão ajustados a valor presente.

Buscou-se neste artigo analisar a aplicabilidade da NCB TG 12 – Ajuste a Valor Presente (AVP) em uma companhia de Capital Aberto do Vale do Caí/RS, principais marcos da contabilidade, convergência às normas internacionais de contabilidade, conceituar e analisar a NBC TG 12 e demonstrar sua aplicabilidade nas demonstrações contábeis em suas principais rubricas. Como referência de pesquisa, foram analisadas as respostas obtidas pela entrevista aplicada ao contador da Companhia e seus auditores externos, sendo possível fazer uma ligação com os autores citados neste estudo.

O presente artigo respondeu ao problema elaborado no início deste projeto, onde se questionava quais os fatores determinantes para a aplicabilidade da NCB TG12 – Ajuste a Valor Presente na companhia estudada, indicando com os resultados obtidos que a ela apresenta informações suficientes para realizar o AVP conforme estabelece a legislação.

Através da bibliografia condizente com o tema abordado neste artigo, obteve-se o alcance do objetivo de verificar os principais marcos da contabilidade, juntamente com as normas internacionais de contabilidade, conceituar e analisar a aplicabilidade da NBS TG 12.

Com base nos resultados obtidos através da análise das notas explicativas, em relação à apresentação do AVP de clientes, fornecedores e resultado financeiro, pôde-se alcançar plenamente o objetivo de demonstrar a aplicabilidade do AVP nas demonstrações contábeis nas rubricas de clientes e fornecedores, que são realizadas de forma correta.

Observou-se, com a realização do cálculo do CMPC através das informações colhidas nas notas explicativas, que a companhia utiliza uma taxa divergente da encontrada no cálculo

do AVP de passivos. Como resultado do CMPC, encontrou-se a taxa de 1,63% a.m., porém a companhia utiliza a taxa de 1,19% a.m. para o cálculo do AVP de passivos.

Pode-se concluir, também, que, para a companhia, a maior dificuldade encontrada para a implantação do AVP foi a parametrização do seu sistema interno para realizar o cálculo de forma correta, sendo esse diagnosticado como o maior obstáculo para a realização do AVP dentro dessa organização.

Como sugestão para estudos futuros nesta área, sugere-se a análise dos indicadores de desempenho de uma companhia com aplicação do AVP, contrapondo os resultados em uma companhia onde não há a aplicação do AVP, comparando, assim, as vantagens e desvantagem que o AVP proporciona.

Por fim, este estudo apresentou-se relevante, pois através das bibliografias apresentadas e da pesquisa realizada na companhia em estudo, pôde-se conceituar e verificar a aplicabilidade do Ajuste a Valor Presente, servindo como base de estudos para futuras pesquisas.

REFERÊNCIAS

BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS & FUNDOS BOVESPA. Disponível em: <http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/>. Acesso em: 10 nov. 2017.

BRASIL. *Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976*. Dispõe sobre as Sociedades por Ações. Brasília, 1976. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404consol.htm>. Acesso em 07 abr. 2017.

_____. *Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000*. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nºs 8.036, de 11 de maio de 1990 e 8.844, de 20 de janeiro de 1994. Brasília, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9964.htm>. Acesso em: 08 nov. 2017.

_____. *Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007*. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11638.htm>. Acesso em: 10 mar. 2017.

_____. *Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009*. Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto no 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de 1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nos 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637,

de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei no 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nos 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei no 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nos 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nos 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei no 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências. Brasília, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111941.htm>. Acesso em: 08 nov. 2017.

_____. *Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014*. Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei no 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas; altera o Decreto-Lei no 1.598, de 26 de dezembro de 1977 e as Leis nos 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 4.506, de 30 de novembro de 1964, 7.689, de 15 de dezembro de 1988, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 12.865, de 9 de outubro de 2013, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 9.656, de 3 de junho de 1998, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.485, de 3 de julho de 2002, 10.893, de 13 de julho de 2004, 11.312, de 27 de junho de 2006, 11.941, de 27 de maio de 2009, 12.249, de 11 de junho de 2010, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.716, de 21 de setembro de 2012, e 12.844, de 19 de julho de 2013; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112973.htm>. Acesso em: 08 nov. 2017.

COELHO, Cláudio Ulyses Ferreira; LINZ, Luiz dos Santos. *Teoria da contabilidade: abordagem contextual, história e gerencial*. São Paulo: Atlas, 2010.

COLLIS, Jill; HUSSEY, Roger. *Pesquisa em administração: um guia prático para alunos de graduação e pós-graduação*. Porto Alegre: Bookman, 2005.

COMITÊ DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM. *Instrução CVM 346, de 29 de setembro de 2000*. Brasília: CVM, 2000. Dispõe sobre a contabilização e a divulgação de informações, pelas companhias abertas, dos efeitos decorrentes da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/legislacao/notas-explicativas/nota346.html>>. Acesso em: 08 nov. 2017.

_____. *Instrução CVM nº 457, de 13 de julho de 2007*. Dispõe sobre a elaboração e divulgação das demonstrações financeiras consolidadas, com base no padrão contábil internacional emitido pelo International Accounting Standards Board - IASB. Brasília: CVM, 2007. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/instrucoes/anexos/400/inst457consolid.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

_____. *Deliberação CVM nº 564, de 17 de dezembro de 2008*. Aprova o Pronunciamento Técnico CPC 12 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, que trata de Ajuste a Valor Presente. Brasília: CVM, 2008. Disponível em: <<http://www.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/deliberacoes/anexos/0500/deli564.pdf>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC. *Resolução CFC 1.055/2005 de 7 de outubro de 2005*. Cria o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e dá outras providências. Brasília: CFC, 2005. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/cfc1055.htm>>. Acesso em: 01 abr. 2017.

_____. *Pronunciamento Técnico CPC 00: estrutura conceitual para a elaboração das demonstrações contábeis*. Brasília: CFC, 2008a. Disponível em: <<http://static.cpc.mediagroup.com.br/Imagens/Pronunciamentos%20T%C3%A9cnicos%20Cont%C3%A1beis%202012.pdf>>. Acesso em 08 nov. 2017.

_____. *Pronunciamento Técnico CPC 12: ajuste a valor presente*. Brasília, 2008b. Disponível em: <http://static.cpc.mediagroup.com.br/Documentos/219_CPC_12.pdf>. Acesso em 08 nov. 2017.

_____. *Resolução CFC nº. 1.151/2009*. Aprova a NBC TG 12 – Ajuste a Valor Presente. Brasília: CFC, 2009. Disponível em: <cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_1151.doc>. Acesso em: 07 nov. 2017.

_____. *Pronunciamentos técnicos contábeis*. 2012. Brasília: CFC, 2013. Disponível em: <http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/06/cpc_pronunciamentos_2012_web.pdf>. Acesso em: 08 nov. 2017.

CRESWELL, John W. *Projeto de pesquisa: métodos qualitativos, quantitativo e misto*. Porto Alegre: Artmed, 2010.

ERNST & YOUNG; FIPECAFI. *Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

FERREIRA, José Antônio Stark. *Finanças corporativas: conceito e aplicação*. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

GIL, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. São Paulo: Atlas, 2009.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu. *Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades*. São Paulo: Atlas, 2010.

JUNG, Carlos Fernando. *Metodologia para pesquisa e desenvolvimento: aplicada a novas tecnologias, produtos e processos*. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil, 2004.

LOPES, Mário V.; FIGUEIREDO, Roberto. *As Mudanças Introduzidas pela Lei 11.638/2007. Capital Aberto: O Mercado de Capitais sob novos ângulos*. 66. ed. fev. 2009. Disponível em <<https://capitalaberto.com.br/boletins/as-mudancas-introduzidas-pela-lei-11-6382007/#.WP1TA9LyvIW>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de pesquisa: planejamento execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

NIYAMA, Jorge Katsumi. *Contabilidade internacional*. São Paulo: Atlas, 2005.

PÊGAS, Paulo Henrique. *Manual de Contabilidade Tributária*. 8. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2014.

PEREZ JUNIOR, José Hernandez. *Conversão de demonstrações contábeis*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RFB. *Instrução nº 1.700, de 14 de março de 2017*. Dispõe sobre a determinação e o pagamento do imposto sobre a renda e da contribuição social sobre o lucro líquido das pessoas jurídicas e disciplina o tratamento tributário da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins no que se refere às alterações introduzidas pela Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014. Disponível em: <<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=81268&visao=anotado>>. Acesso em: 10 out. 2017.

REZENDE TREZZE TRIBUTOS. *Ajuste a Valor Presente*. 2017. Disponível em: <<http://www.rezendetrezze.com.br/noticias-e-eventos/ajuste-a-valor-presente-lei-12-973-2014-2017-01-02-22>>. Acesso em: 24 out. 2017.

SCHMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz; FERNANDES, Luciane Alves. *Contabilidade internacional avançada*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

VERGARA, Sylvia Constant. *Projeto e relatórios de pesquisa em administração*. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2009.